

PRORROGAÇÃO das Autorizações Provisórias para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros

A empresa Transdev Interior, S. A., com sede em Estrada Nacional 2 - 3600-194 CASTRO DAIRE, titular do NIPC 500 148 775 e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º 200134, fica autorizada a explorar, em regime provisório, por via da presente prorrogação, ao abrigo da deliberação do Conselho Intermunicipal de 29 de novembro de 2023, relativamente ao serviço público de transporte de passageiros regular, nas condições que, na presente data, constam do registo no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC), para as seguintes linhas:

AUTORIZAÇÃO N.º	DESIGNAÇÃO
CIMBB/IM/0001	Oleiros - Castelo Branco (Foz do Giraldo)
CIMBB/IM/0002	Sertã - Castelo Branco (Sarzedas)
CIMBB/IM/0003	Sertã - Castelo Branco (Perdigão)
CIMBB/IM/0004	Idanha-a-Nova - Castelo Branco (Ladoeiro)
CIMBB/IM/0005	Idanha-a-Nova - Castelo Branco (Oledo)
CIMBB/IM/0006	Vila Velha de Rodão - Castelo Branco (Perais)
CIMBB/IM/0007	Vila Velha de Rodão - Castelo Branco (Sarnadas)
CIMBB/IM/0008	Oleiros - Sobreira Formosa
CIMBB/IM/0009	Oleiros - Proença-a-Nova
CIMBB/IM/0010	Oleiros - Sarzedas (Sarnadas de São Simão)
CIMBB/IM/0011	Vale Sra Póvoa - Castelo Branco
CIMBB/IR/0013	Escarigo - Penamacor
CIMBB/IR/0014	Cardigos - Proença-a-Nova
CIMBB/M/0015	Orvalho - Alto da Foz do Giraldo
CIMBB/M/0016	Padrão S. Pedro - Proença-a-Nova
CIMBB/M/0017	Cunqueiros - Proença-a-Nova
CIMBB/M/0018	Alvito da Beira - Proença-a-Nova
CIMBB/M/0019	Fórneas - Proença-a-Nova
CIMBB/M/0020	Carregais - Proença-a-Nova
CIMBB/M/0021	Vergão - Proença-a-Nova
CIMBB/M/0022	Fratel - Vila Velha de Rodão
CIMBB/M/0023	Rosmaninhal - Idanha-a-Nova
CIMBB/M/0024	Segura - Idanha-a-Nova
CIMBB/M/0025	Ladoeiro - Idanha-a-Nova
CIMBB/M/0026	Sta. Margarida - Idanha-a-Nova
CIMBB/M/0027	Termas Monfortinho - Idanha-a-Nova (Por S. Domingos)
CIMBB/M/0028	Termas Monfortinho - Idanha-a-Nova (Por Monsanto)
CIMBB/M/0029	Bemposta - Penamacor
CIMBB/M/0030	Meimão - Penamacor
CIMBB/M/0031	Salvador - Penamacor

O Operador de Transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de exploração, conforme autorização original que se traduzem em:

- a) Prestação do serviço autorizado em boas condições de segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;*
- b) Prestação, à Autoridade de Transportes, da informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, com periodicidade mensal, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado;*



ANEXO

De acordo com a alínea b) das obrigações a respeitar pelo Operador de Transportes, a informação a prestar pelo operador, relativamente a cada uma das linhas, é a seguinte:

COM PERIODOCIDADE MENSAL

Indicadores de recursos:

1. Quantidade e valor de vendas, por título de transporte, com indicação da origem e destino
2. Extensão de km produzidos por linha: em serviço público e em vazio

Indicadores de desempenho e cumprimento de serviço, informação a ser submetida à AT logo após a ocorrência, conforme os pontos 1 e 2 do art.º 19 do Decreto-Lei 9/2015:

1. Indicação dos serviços não realizados, indicando o motivo
2. Indicador de segurança, identificando n.º de ocorrências/sinistros

COM PERIODOCIDADE ANUAL

Indicadores de recursos:

1. Dados por veículo: data da primeira matrícula, lotação total e lugares sentados, se tem acessibilidade garantida Para Pessoas de Mobilidade Condicionada, tipo de combustível, consumo médio por km, sistema wifi, com espaço dedicado para transporte de bicicleta, GPS
2. Custos totais com pessoal; pessoal de manutenção/oficinas, motoristas e administrativos
3. N.º total de efetivos; efetivo de motoristas, de manutenção/oficinas e de administrativos
4. Custos totais com frota e custos com a frota afeta ao serviço público
5. Custos com combustíveis afetos ao serviço público, discriminados por tipo de combustível
6. Custos de manutenção da frota
7. N.º de locais para comercialização de títulos de transporte e atendimento aos utilizadores
8. Emissões CO₂ (equivalente) da frota
9. Consumo energético da frota afeta ao serviço público, consumo médio da frota por km e consumo energético das instalações da empresa

Disponibilidade de Serviços e Sistemas Inteligentes de Transportes:

1. Dispõe de Sistema de Apoio à Exploração? S/N, Qual?
2. Dispõe de sistema de bilhética eletrónico? S/N
3. Dispõe de sistema de bilhética eletrónico no interior da frota? S/N (número de autocarros equipados com o dispositivo)

Observações à informação solicitada:

1. no caso da afetação do(s) recurso(s) implicar outras zonas para além da CIMBB, indicar taxa de afetação na área de competência da CIMBB;
2. A informação a submeter com periodicidade mensal deverá ser enviada até ao final do mês seguinte, preferencialmente em formato excel.
3. A informação a submeter com periodicidade anual deverá ser enviada até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte, preferencialmente em formato excel.
4. Contacto a utilizar para envio da informação por parte do operador:
transportes@cimbb.pt

- c) *Prestação de informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente do respetivo site;*
- d) *A exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros conferido pela presente prorrogação das autorizações provisórias depende da posse de alvará/licença comunitária válido;*
- e) *A prorrogação das autorizações provisórias não confere ao Operador de Transportes um direito exclusivo nas linhas em causa;*
- f) *A prorrogação das autorizações provisórias é intransmissível, não podendo ser cedida ou utilizada por outrem, a qualquer título;*
- g) *No cumprimento do Decreto-Lei n.º 9/2015 de 15 de janeiro e demais legislação aplicável e em vigor nomeadamente que regula a atividade de transporte público de passageiros.*

São direitos do operador:

- a) *Explorar, em regime de exploração provisória, as carreiras em causa;*
- b) *Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;*
- c) *Ser informado pela Autoridade de Transportes de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados.*

A presente prorrogação das autorizações provisórias pode ser revogada:

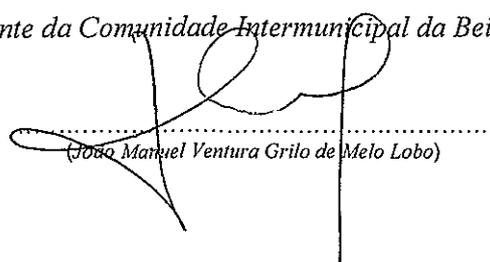
- a) *Em caso de violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor, nomeadamente em matéria de transporte de passageiros, o interesse público ou a defesa do mercado a justificar;*
- b) *A prorrogação das autorizações tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou qualquer outro meio irregular;*
- c) *O Operador de Transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da autorização.*

A presente prorrogação das autorizações provisórias caduca caso o Operador de Transportes deixe de explorar efetivamente o serviço público em causa, sendo válida até ao início do período de exploração do Contrato de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros na CIMBB, ou pelo prazo máximo de 2 anos, sem prejuízo da sua alteração ou revogação.

Anexo: Reporte de informação à CIMBB

Emitida em Castelo Branco, em 30/11/2023

Presidente da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa



(João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo)